



2º VICE-PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Ofício-Circular nº 03/2019-G2V

Curitiba, 15 de fevereiro de 2019.

Assunto: Orientações sobre o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores Judiciais.

Aos(Às) Senhores(as) Magistrados, Servidores e Voluntários.

Senhores(as) Juízes(as), Servidores e Voluntários,

Em cumprimento às determinações constantes do relatório da última ata de inspeção do CNJ, comunico-lhes o lançamento do Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

O cadastro na referida plataforma digital é requisito obrigatório para todos os facilitadores ativos (certificados ou em formação) no Estado, razão pela qual **DETERMINA-SE** a todos que procedam ao respectivo cadastro individual através do site “<http://portal.tjpr.jus.br/caju>”.

Prazo: 30 dias.

Frise-se que o cadastro é requisito de legitimidade para atuação, sendo, portanto, de caráter obrigatório, sob pena de exclusão dos quadros de mediadores e conciliadores do TJPR.



2ª VICE-PRESIDÊNCIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Os procedimentos para cadastro podem ser encontrados no próprio site, devendo todos no primeiro acesso solicitar o cadastro através do botão “Solicitar Cadastro”, disposto à direita da tela.

Maiores esclarecimentos serão prestados pelo servidor LEONARDO DE ANDRADE FERRAZ FOGAÇA, Assessor da 2ª Vice-Presidência: (41) 3200-2773 – lfog@tjpr.jus.br.

Sendo o que se apresentava para a oportunidade, dela me valho para apresentar a Vossas Excelências meus protestos de estima e distinta consideração.

DES. JOSÉ LAURINDO DE SOUZA NETTO

2ª Vice-Presidente do TJPR

Presidente do NUPEMEC